



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

LEI Nº 881

Dispõe sobre os vencimentos do pessoal da
Câmara Municipal.

A Câmara Municipal decreta e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal são os constantes da tabela anexa, a partir de 1º de maio de 1980.

Art. 2º - É o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de cento e oitenta mil cruzeiros (R\$180.000,00) para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, à conta dos recursos financeiros disponíveis no Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro, 9 de junho de 1980.

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] 1º Secretário em
escritório

[Assinatura] 2º Secretário - ad-hoc



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

TABELA

VENCIMENTOS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGOS	VALORES Cr\$
1 - Diretor	12.000,00
1 - Auxiliar de Escritório.....	5.120,00
1 - Contínuo.....	5.000,00
1 - Contínuo.....	5.000,00
1 - Servente.....	4.760,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro, 9 de
junho de 1980.



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

LEI Nº 881

Dispõe sobre os vencimentos do pessoal da
Câmara Municipal.

A Câmara Municipal decreta e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal são os constantes da tabela anexa, a partir de 1º de maio de 1980.

Art. 2º - É o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de cento e oitenta mil cruzeiros (R\$180.000,00) para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, à conta dos recursos financeiros disponíveis no Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro, 9 de junho de 1980.

Paulo Chaves

Presidente

Luiz Carlos
Luiz Carlos

1º Secretário em

exercício

2º Secretário - ad-hoc



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

TABELA

VENCIMENTOS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGOS

VALORES

CR

1 - Diretor	12.000,00
1 - Auxiliar de Escritório.....	5.120,00
1 - Contínuo.....	5.000,00
1 - Contínuo.....	5.000,00
1 - Servente.....	4.760,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro, 9 de
junho de 1980.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município de Juazeiro

Estado da Bahia

Câmara Municipal

TABELA

VENCIMENTOS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGOS	VALORES
1 - Diretor.....	12.000,00
1 - Auxiliar de Escritório.....	5.120,00
1 - Contínuo.....	5.000,00
1 - Contínuo.....	5.000,00
1 - Servente.....	4.760,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro, 9 de junho
de 1980.

*Compare com o original
Juazeiro, 10 de junho de 1980
H. Oliveira D.*



Câmara Municipal

LEI Nº 881

Dispõe sobre os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal são os constantes da tabela anexa, a partir de 1º de maio de 1980.

Art. 2º - É o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$180.000,00) para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, à conta dos recursos financeiros disponíveis no Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro, 9 de junho de 1980.

(Ass.) João Oliveira, Presidente, Herbet Mouze Rodrigues, 1º Secretário em exercício, Jorge de Souza Duarte, 2º Secretário adhoc.

Compare com o original
Juazeiro, 10 de junho de 1980
Adriana